



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ÍNDICE

- 1-DO OBJETO.
- 2-DA PARTICIPAÇÃO.
- 3-DO CREDENCIAMENTO.
- 4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA.
- 6-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 02 – “HABILITAÇÃO”.
- 7-IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.
- 8-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
- 9-DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 10-DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 11-DAS CONTRATAÇÕES.
- 12-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
- 13-DA FORMA DE PAGAMENTO.
- 14-DOS PREÇOS.
- 15-DO REAJUSTE E OU DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 16-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 17-DAS SANÇÕES E PENALIDADES.
- 18-DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 19-CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
- 20-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 21-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
- 22-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXOS

ANEXO I – OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Processo Administrativo Nº 8.689/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do pregoeiro nomeado através de Decreto nº 607/2018 publicado no DOM em data de 09/01/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA", com registro na Polícia Federal em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município, conforme Decreto Municipal sob n. 659 de 15/02/2018 cuja estimativa visa atender 08 Eventos oficiais a serem realizados nos períodos de junho de 2018 a março de 2019, conforme planilhas de quantitativos estimados por evento, e demais disposições no Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 8689/2018, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 678/2005, 1.017/2013 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de reuniões do Palácio São José, localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, **iniciando-se no dia 14/06/2018, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro Jean André Nascimento, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do chefe do Poder Executivo acostados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, com registro na Polícia Federal tudo de acordo com o Anexo I, deste Edital de Licitação.

1.2. O valor estimado da futura e eventual contratação é de R\$ 152.007,76 (cento e cinquenta e dois mil e sete reais e setenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, tudo conforme planilhas e anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao(s) item(ns) do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.3. Será vedada a participação no certame às empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Sob processo de falência ou concordata;

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4. Reunidas em consórcio.

2.3.5. Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo V deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição ME ou EPP (Conforme Anexo V).

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 – Habilitação.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – **Proposta**
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 031/2018
Registro de Preços Nº 026/2018



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile - E-mail

Envelope Nº 2 – **Habilitação**
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 031/2018
Registro de Preços Nº 026/2018
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile - E-mail

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-Mail);
- b) Número do Pregão e do Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;
- d) Marca por item, preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - d1). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro, nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;

f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2.1. O itens "a" à "g" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranaguá e/ou da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade vigente.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica – contendo: Nome e endereço completo do órgão emitente; Nome e assinatura do responsável pelas informações. Comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

c) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com Nº do CNPJ e endereço respectivo:

c.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

c.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da filial;
c.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

d) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

e) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, ou pelos seguintes e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br; cpl.paranagua@hotmail.com e jean.andre@paranagua.pr.gov.br.

7.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

8.3.1. Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de



MUNICÍPIO DE PARANAGÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

8.9.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4. Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.9.6. Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 8.9.4, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.2, para o exercício do mesmo direito.

8.9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006).

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.22. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

8.22.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

8.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.25. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.7. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1. O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do(s)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

fornecedor(es) do(s) objeto(s), dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) indicado(s), celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão) providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, Certidão negativa de débitos estadual e a certidão de débitos trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) ficará(ão) dispensado(s) da apresentação das mesmas.

11.7. O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Fica sob responsabilidade da contratante através de Ordem de Serviço informar com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada por parte da contratada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelada conforme acordo entre ambas as partes.

13.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, certidões negativas de débito das esferas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.4. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

14 – DOS PREÇOS

14.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15 – DO REAJUSTE e/ ou REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

15.2. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

15.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

15.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

15.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

15.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

15.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

15.10. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço / fornecimento dos materiais locados, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

15.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

16.1.1. O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor prestador de serviço;
- b) O fornecedor/ prestador de serviço descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

c) O fornecedor/prestador de serviço não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) O fornecedor/prestador de serviço demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;

e) O fornecedor / prestador de serviço for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) Caso não restem fornecedores registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor/ prestador de serviço, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

16.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

17.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.2.1. Multa por atraso imotivado da prestação de serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

17.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

17.2.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

17.2.4 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.2.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

17.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

17.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

17.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

17.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas, de acordo com as normas do Decreto CEFECAM, sob n. 683/2018.

17.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

19 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, conforme calendário oficial, mediante ordem de serviço, reservados os parâmetros da licitação

19.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários pre estabelecidos pelo fiscal designado, a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega / instalação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Excedendo o prazo estabelecido será aplicado as sanções previstas na legislação pertinente;

19.3. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

19.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação;

19.5. O acompanhamento e a fiscalização dos Serviços e Materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

19.6. A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

19.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

19.8. A fiscalização dos serviços a serem contratados deverá ficar adstrito ao disposto no Decreto Municipal 683/2018 da CEFECAM, no que couber.

19.9. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo fiscal do contrato, em consonância com as Comissões de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará a efetiva prestação do serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

19.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato
Ali El Kadri - Mat. 9328
Gabriel Pereira das Neves - Mat. 10307

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Fica a contratada responsável por:

20.1.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

20.1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

20.1.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

20.1.4 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

20.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

20.1.7 Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal;

20.1.8 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital;

20.1.9 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;

20.1.10 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública;

20.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no edital;

20.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.1.13 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso;

20.1.14 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

20.1.15 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

20.1.16 A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de segurança até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas;

20.1.17 É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante vencedora a utilização de pessoal para execução do serviço deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes e vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade entre a Prefeitura e a licitante vencedora;

20.1.18 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, uniformes, E.P.I.s, e demais encargos referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadia e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura;

20.1.19 A licitante vencedora terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, além da proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso a locais proibidos ou restritos;

20.1.20 Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados;

20.1.21 Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura e poderes Públicos pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários;

20.1.22 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal e a licitante vencedora de forma permanente, incluindo dias não úteis;

20.1.23 Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação dos seguranças indicando nome completo, números de identidade e CPF, bem como escala geral de revezamento durante os eventos;

20.1.24 Os seguranças disponibilizados pela empresa licitante vencedora não terão nenhum vínculo com a Prefeitura, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante vencedora os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, benefícios e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Edital;

20.1.25 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

20.1.26 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital sem a prévia autorização da Prefeitura.

20.1.27 Disponibilizar seguranças devidamente uniformizados com o logotipo da empresa, com aparência pessoal adequada e portando rádio de comunicação.

20.1.28 Disponibilizar seguranças capacitados para preservar e guardar o patrimônio do evento; zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações do evento, e; comunicar a contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente o patrimônio.



MUNICÍPIO DE PARANAGÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.1.29 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, objeto desde edital, nos termos da legislação vigente.

21- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 – Fica a contratante responsável por:

21.1.2 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

21.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

21.1.4 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

21.1.5 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

21.1.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

21.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

21.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

21.1.9 Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista conforme prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.

21.1.10 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

21.1.11 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

21.1.12 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

21.1.13 Exigir, imediatamente o afastamento e/ou substituição de qualquer segurança disponibilizado pela licitante vencedora que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

21.1.14 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

21.1.15 – Aplicar à licitante vencedora as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

22.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

22.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

22.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

22.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

22.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

22.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;

22.9 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) trimestralmente;

22.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 11:30 às 17:30 horas, pelo Órgão Gerenciador.

22.11 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Objeto / Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo.
- Anexo IX – Secretaria Participante - Endereço
- Anexo X – Planilha de Quantidades por Evento

22.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 30 de maio de 2018.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA**”, com registro na Polícia Federal, para atendimento de diversos eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município Paranaguá-PR.

1.1 – O número de seguranças será dividido conforme eventos, locais e horários especificados a seguir:

8ª FESTA NACIONAL DA TAINHA

Datas	Quantidade de Seguranças	Local dos Serviços/Eventos	Horários	Total de Horas
28/06/2018 - Quinta-feira	6 Seguranças	PRAÇA DE EVENTOS MÁRIO ROQUE	• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
29/06/2018 - Sexta-feira	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
30/06/2018 - Sábado	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
01/07/2018 - Domingo	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00	64
02/07/2018 - Segunda-feira	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00	64



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

03/07/2018 - Terça-feira	6 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
04/07/2018 - Quarta-feira	6 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
05/07/2018 - Quinta-feira	6 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
06/07/2018 - Sexta-Feira	6 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
07/07/2018 - Sábado	6 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
08/07/2018 - Domingo	6 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				a s d e 0 0 h 0 0 à s 0 8 h 0 0
TOTAL DE HORAS PARA O EVENTO			704 Horas de Seguranças	

ANIVERSÁRIO DE 370 ANOS DE PARANAGUÁ-PR / FEIRA DAS NAÇÕES

Datas	Quantidade de Seguranças	Local dos Serviços/Eventos	Horários	Total de Horas
20/07/2018 - Sexta-feira	6 Seguranças	PRAÇA DE EVENTOS MÁRIO ROQUE	02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
21/07/2018 - Sábado	6 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
22/07/2018 - Domingo	6 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
23/07/2018 - Segunda-feira	6 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à	64



MUNICÍPIO DE PARANAGÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	
24/07/2018 - Terça-feira	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
25/07/2018 - Quarta-feira	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
26/07/2018 - Quinta-feira	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
27/07/2018 - Sexta-feira	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
28/07/2018 - Sábado	42 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 01h00 • 38 Seguranças de 20h00 à 01h00 • 02 Seguranças de 01h00 às 08h00	230
29/07/2018 - Domingo	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às	64



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			08h00	
			02 Seguranças de 00h00 às 08h00	
TOTAL DE HORAS PARA O EVENTO			806 Horas de Seguranças	

8ª FESTA DO FANDANGO CAIÇARA

Datas	Quantidade de Seguranças	Local dos Servi- ços/Eventos	Horários	Total de Horas
17/08/2018 - Sexta-feira	2 Seguranças	PRAÇA CYRO ABALEM – ILHA DOS VALARES	02 Seguranças de 00h00 às 08h00	16
18/08/2018 - Sábado	2 Seguranças		02 Seguranças de 00h00 às 08h00	16
19/08/2018 - Domingo	2 Seguranças		02 Seguranças de 00h00 às 08h00	16
TOTAL DE HORAS PARA O EVENTO			48 Horas de Segurança	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2ª FESTA DO CARANGUEJO

Datas	Quantidade de Seguranças	Local dos Servi- ços/Eventos	Horários	Total de Horas
05/12/2018 - Quarta-feira	6 Seguranças	PRAÇA DE EVENTOS MÁRIO ROQUE	• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
06/12/2018 - Quinta-feira	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
07/12/2018 - Sexta-feira	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
08/12/2018 - Sábado	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
09/12/2018 - Domingo	6 Seguranças		• 02 Seguranças de 12h00 à 00h00 • 02 Seguranças de 20h00 às 08h00 • 02 Seguranças de 00h00 às 08h00	64
TOTAL DE HORAS PARA O EVENTO			320 Horas de Seguranças	

AUTO DE NATAL

Datas	Quantidade de Seguranças	Local dos Serviços/Eventos	Horários	Total de Horas
14/12/2018 - Sexta-feira	4 Seguranças	PRAÇA DE EVEN-	• 02 Seguranças de 12h00 à	48



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

		TOS MÁRIO RO- QUE	00h00	
			02 Seguranças de 00h00 à 12h00	
15/12/2018 - Sábado	4 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 00h00 à 12h00	48
16/12/2018 - Domingo	4 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 00h00 à 12h00	48
17/12/2018 - Segunda-feira	4 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 00h00 à 12h00	48
18/12/2018 - Terça-feira	4 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 00h00 à 12h00	48
19/12/2018 - Quarta-feira	4 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 00h00 à 12h00	48
20/12/2018 - Quinta-feira	4 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 00h00 à 12h00	48
21/12/2018 - Sexta-feira	4 Seguranças		02 Seguranças de 12h00 à 00h00 02 Seguranças de 00h00 à 12h00	48
TOTAL DE HORAS PARA O EVENTO			384 Horas de Seguranças	

REVEILLON 2018/2019

Datas	Quantidade de Seguranças	Local dos Servi- ços/Eventos	Horários	Total de Horas
31/12/2018 - Segunda-feira	30 Seguranças	PRAÇA DE EVEN- TOS MÁRIO RO- QUE	30 Seguranças de 20h00 às 03h00	210



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

70º BANHO DE MAR A FANTASIA 2019

Datas	Quantidade de Seguranças	Local dos Serviços/Eventos	Horários	Total de Horas
24/02/2019 Domingo	30 Seguranças	Cortejo com concentração na Praça do Guincho, situada na Rua VX de Novembro, passando pelas Ruas Presciliano Correa, Dr. Leocádio, Marechal Deodoro, João Régis, Rua da Praia e encerrando na Praça de Eventos Mario Roque.	30 Seguranças de 09h00 às 20h00	330

CARNAVAL DE PARANAGUÁ-PR 2019

Datas	Quantidade de Seguranças	Local dos Servi- ços/Eventos	Horários	Total de Horas
01/03/2019 - Sexta-feira	22 Seguranças	RUA DA PRAIA	20 Seguranças de 20h00 às 01h00 02 Seguranças de 01h00 às 08h00	114
02/03/2019 - Sábado	22 Seguranças		20 Seguranças de 20h00 às 01h00 02 Seguranças de 01h00 às 08h00	114
03/03/2019 - Domingo	22 Seguranças		20 Seguranças de 20h00 às 01h00 02 Seguranças de 01h00 às 08h00	114
04/03/2019 - Segunda-feira	22 Seguranças		20 Seguranças de 20h00 às 01h00 02 Seguranças de 01h00 às 08h00	114
05/03/2019 - Terça-Feira	22 Seguranças		20 Seguranças de 20h00 às 01h00 02 Seguranças de 01h00 às 08h00	114
TOTAL DE HORAS PARA O EVENTO			570 Horas de Seguranças	

TOTAL DE HORAS PARA OS EVENTOS

- 3.372 horas de segurança.

TOTAL DE HORAS REMANESCENTES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• 700 horas de segurança, a serem utilizadas de acordo com a necessidade. |
|---|

TOTAL DE HORAS (EVENTOS + REMANESCENTES)

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• 4.072 horas de segurança. |
|---|

2 – JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos princípios constitucionais referentes a segurança como direito social e a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico; a política nacional do turismo de ampliação de fluxos turísticos, permanência e gastos médio dos turistas e propiciar apoio à realização de eventos e feiras; ao respeito à diversidade das manifestações expressivas, a potencialização integral do cidadão, tendo em vista os resultados positivos que os eventos propostos podem estabelecer entre os diversos setores sociais, exploradas suas devidas transversalidades; e, em conformidade com o artigo 7º, incisos IX, X e XXVI, e o artigo 167 que compõe a Lei Orgânica do Município de Paranaguá, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão organizador e difusor de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico e órgão planejador, promotor, articulador, coordenador, executor e avaliador das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município, propõe a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada, para atendimento de diversos eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá-PR.

A contratação pretendida compreende a segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física dos participantes (entre esses colaboradores, moradores, visitantes e turistas) e a integridade do patrimônio público e terceirizado (estrutura externa e interna dos galpões, palco, tendas, pirâmides, arquibancadas, camarins, camarotes, brinquedos, decoração, entre outros), nos locais dos eventos, compreendendo seguranças devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).

3 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizados, para atendimento de diversos eventos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá-PR.

3.2 – O licitante deverá apresentar a proposta que contemple os serviços de segurança privada e em todos os eventos, horários, locais e quantitativos descritos no item 2.1.

3.3 – Ficará a critério da contratante, possíveis alterações nos horários dos eventos, devido ao aumento na demanda, sazonalidade, entre outros, respeitando o limite da carga horária contratada;

3.4 – A licitante vencedora deverá trabalhar em conjunto com a Guarda Municipal e Polícia Militar.

3.5 – A licitante vencedora deverá trabalhar com seguranças devidamente uniformizados com o logotipo da empresa, com aparência pessoal adequada e portando rádio de comunicação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.6 – As refeições, estadia, transporte e seguro para os seguranças serão por conta da licitante vencedora.

3.7 – Os seguranças deverão chegar aos locais com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para que o responsável pela organização dos eventos proceda à contagem dos mesmos.

4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitação deverá ser julgada pelo menor preço total.

4.2 – Os participantes deverão informar em sua proposta o detalhamento dos serviços que serão prestados, com todas as especificidades necessárias e valores cobrados.

4.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.4 – Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1.1 – A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de segurança até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

5.1.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante vencedora a utilização de pessoal para execução do serviço deste Termo de Referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes e vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade entre a Prefeitura e a licitante vencedora.

5.1.3 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, uniformes, E.P.I.s, e demais encargos referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadia e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

5.1.4 – A licitante vencedora terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, além da proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso a locais proibidos ou restritos.



MUNICÍPIO DE PARANAGÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.1.5 – Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

5.1.6 – Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura e poderes Públicos pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

5.1.7 – Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal e a licitante vencedora de forma permanente, incluindo dias não úteis.

5.1.8 – Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação dos segurancas indicando nome completo, números de identidade e CPF, bem como escala geral de revezamento durante os eventos.

5.1.9 – Os segurancas disponibilizados pela empresa licitante vencedora não terão nenhum vínculo com a Prefeitura, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante vencedora os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, benefícios e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Termo de Referência.

5.1.10 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.1.11 – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da Prefeitura.

5.1.12 – Disponibilizar segurancas devidamente uniformizados com o logotipo da empresa, com aparência pessoal adequada e portando rádio de comunicação.

5.1.13 – Disponibilizar segurancas capacitados para preservar e guardar o patrimônio do evento; zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações do evento, e; comunicar a contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente o patrimônio.

5.1.14 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, objeto desde Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato de Prestação de Serviços.

5.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora execute os serviços dentro das normas do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, por meio de servidor efetivo especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 3º do Decreto Municipal nº 173/2017.

5.2.5 – Efetuar inspeções constantes, com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

5.2.6 – Exigir, imediatamente o afastamento e/ou substituição de qualquer segurança disponibilizado pela licitante vencedora que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

5.2.7 – Aplicar à licitante vencedora as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Apresentação de atestado de Capacidade Técnica, contendo nome e endereço completo do Órgão Emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento, das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, atestada pela Secretaria responsável pela solicitação.

7.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, além da entrega da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de **R\$ 152.007,76 (cento e cinquenta e dois mil e sete reais e setenta e seis centavos)** em um período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

8.2 – Para a definição do teto foram utilizados como base 3 (três) orçamentos de Empresas de Segurança Privada, especializadas no ramo de prestação de serviços.

8.3 – A despesa decorrente do este Termo de Referência correrá a conta do orçamento vigente para o exercício de 2018 e nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.633/2016: **Referência 120 – Ação 2023 – 06.0023.0695.0005.3339039.7799, Fonte 1000.**

9 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.1 – Fica sob responsabilidade da contratante através de Ordem de Serviço informar com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, o local e horários a serem prestados os serviços, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>), podendo ser prorrogado por igual período.

11 – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

11.1.2 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

11.1.3 – Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

11.2 – As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

12.1 – Ao Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços da licitante vencedora, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.2 – O acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Referência, de seus resultados e da prestação de contas, ficará sob a responsabilidade de servidores municipais nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

12.3 – Fica sob responsabilidade do servidor Ali El Kadri, matrícula nº 9.328 e Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10.307, a fiscalização da execução do serviço, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As normas que disciplinam esse Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade do seu objeto.

13.2 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão de contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____
Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Presencial n.º 031/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE ...						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO POR HORA	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIM.
X	X.X	Especificações conforme edital	Hora	Xx	R\$ xxx	R\$ xxx

Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

Declaro que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal Nº 678/2005, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declaro, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas conforme Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome: _____
R.G.: _____
Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope Nº 2 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 031/2018 – Registro de Preços Nº 026/2018.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº. _____ e de CPF Nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 8.689/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Não Armada, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 1.017/2013, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº
E MAIL:	

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretário(a) Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA
_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Presencial n.º 031/2018 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2018 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Não Armada em atendimento ao calendário de eventos do município, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 031/2018 – Registro de Preços nº 026/2018.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial n.º 031/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrá pela seguinte dotação:

06.0023.0695.0005.3339039.7799 - Fonte 1000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de contratação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse das partes, mediante termo aditivo contratual, por iguais e sucessivos período, contados do início da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Fica sob responsabilidade da contratante através de Ordem de Serviço informar com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.7. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.8. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.9 A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de substituição do objeto entregue ou de correção do serviço executado em caso de detecção de problemas;

4.10. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto/correção do serviço executado conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

4.11 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.12. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.13. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
Secultur	41-3422-6290	Deverá ser feita nos dias e horários pré –estabelecidos pelo fiscal do contrato, obedecendo a conveniência e as necessidades da administração, conforme calendário oficial de eventos Decreto 659/2018.	Ali El Kadri, mat.9328 Gabriel Pereira das Neves, Mat.10307

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fica a contratada responsável por:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 6.1.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- 6.1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- 6.1.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- 6.1.4 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- 6.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.7 Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal;
- 6.1.8 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital;
- 6.1.9 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento;
- 6.1.10 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública;
- 6.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- 6.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.13 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso;
- 6.1.14 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;
- 6.1.15 A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.16 A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de segurança até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.1.17 É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante vencedora a utilização de pessoal para execução do serviço deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes e vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade entre a Prefeitura e a licitante vencedora;

6.1.18 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, uniformes, E.P.I.s, e demais encargos referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, estadia e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura;

6.1.19 A licitante vencedora terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, além da proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso a locais proibidos ou restritos;

6.1.20 Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados;

6.1.21 Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura e poderes Públicos pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários;

6.1.22 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal e a licitante vencedora de forma permanente, incluindo dias não úteis;

6.1.23 Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação dos segurancas indicando nome completo, números de identidade e CPF, bem como escala geral de revezamento durante os eventos;

6.1.24 Os segurancas disponibilizados pela empresa licitante vencedora não terão nenhum vínculo com a Prefeitura, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante vencedora os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, benefícios e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Edital;

6.1.25 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

20.1.26 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital sem a prévia autorização da Prefeitura;

6.1.27 Disponibilizar segurancas devidamente uniformizados com o logotipo da empresa, com aparência pessoal adequada e portando rádio de comunicação;

6.1.28 Disponibilizar segurancas capacitados para preservar e guardar o patrimônio do evento; zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações do evento, e; comunicar a contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente o patrimônio;

6.1.29 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, objeto desde edital, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fica a contratante responsável por:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.1.2 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.1.4 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.1.5 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.1.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

7.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.1.9 Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista conforme prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.

7.1.10 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

7.1.11 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.1.12 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

7.1.13 Exigir, imediatamente o afastamento e/ou substituição de qualquer segurança disponibilizado pela licitante vencedora que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.1.14 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

7.1.15 – Aplicar à licitante vencedora as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

9.2. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.10. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço / fornecimento dos materiais locados, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas, de acordo com as normas do Decreto CEFECAM, sob nº 683/2018.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

17.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

17.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha